



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°122 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 13 de Julho de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MIMOSO DO SUL

CONVENIO QUE CELEBRAM ENTRE SIM A SOCIEDADE UNIVERSITARIA REDENTOR - FACULDADE REDENTOR, E O MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL -ES.

A **Sociedade Universitária Redentor**, mantenedora da Faculdade Redentor, instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ 03.596.799/0001-19 com sede na Rodovia BR 356, Número 25, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna RJ, registrada sob o nº 43578 no Cartório do 12º Ofício de Niterói - RJ, mantenedora da Faculdade Redentor, credenciada pela Portaria n° 666, de 07 de Março de 2003, no Ministério da Educação, neste ato representada pela sua Vice- Presidente, Claudia Regina Boechat Silva, brasileira, casada, Professora, residente na Av. Porto Alegre, 299/ 302, Bairro Cidade Nova, Itaperuna, RJ e **Município de Mimoso do Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.119/0001-37, com sede na Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, nº 50 - Centro, Mimoso do Sul - ES, CEP 29400-000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Ângelo Guarçoni Junior, doravante denominada simplesmente Conveniente, firmam entre si o presente instrumento de cooperação, denominado **CONVÊNIO** sob as seguintes cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio visa a parceria entre as instituições supracitadas, no sentido de que a SUR, através de sua mantida, Faculdade Redentor ou Entidade que venha a ser credenciado pelo Ministério da Educação, que lhe suceda, utilize as instalações do **Município de Mimoso do Sul - ES** nas áreas internas e externas para atividades acadêmicas de seus alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A operacionalização das atividades de estagio será feita em parceria entre as duas instituições, de modo que a presença dos acadêmicos nas

instalações do **Município de Mimoso do Sul** se dê de modo a não prejudicar as atividades profissionais do mesmo, sempre sob supervisão de profissional competente indicado pela SUR e preparado para o exercício do seu trabalho de acordo com as disponibilidades do **Município de Mimoso do Sul**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas a despesas decorrentes das atividades acadêmicas no **Município de Mimoso do Sul**, correrão as custas da SUR e serão objetos de Termo Aditivos a este Convênio, que detalhara as condições e custas.

CLÁUSULA QUARTA - O **Município de Mimoso do Sul**, objeto deste Convênio, poderá se utilizar, dentro das possibilidades acadêmico-profissional, do trabalho circunstancial dos acadêmicos, sem que para isto tenha que despendar numerário.

CLÁUSULA QUINTA - A SUR se compromete a fornecer, em contrapartida todo apoio que o **Município de Mimoso do Sul** necessitar nas áreas de treinamento, apoio acadêmico, treinamento de pessoal, suporte para os estagiários, testes de aptidão e apoio na área de seleção de pessoal; desde que não usurpa atividade profissional específica.

CLÁUSULA SEXTA - A SUR se compromete a participar na área preventiva de interesse do **Município de Mimoso do Sul** ou da **Mantenedora** através de palestras e/ou afins;

CLÁUSULA SÉTIMA - A SUR poderá oferecer suporte profissional ao **Município de Mimoso do Sul**, ou sua **Mantenedora**, em todas as áreas de sua competência, de acordo com a Legislação em vigor;

CLÁUSULA OITAVA - O presente convênio será objeto de Termo Aditivo para a definição do modo como a SUR se responsabilizará financeiramente por despesas que produzir, bem como

quanto às necessidades materiais para a presença a atuação dos estagiários da **Faculdade Redentor**.

CLÁUSULA NONA - O **Município de Mimoso do Sul** disponibilizará todos os espaços de atendimento de sua clientela para que os estagiários da Faculdade Redentor possam desenvolver seu treinamento acadêmico - profissional, mediante plano de distribuição submetido à conveniada sob supervisão dos referidos coordenadores de custos e também no interesse do **Município de Mimoso do Sul**;

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficará a carga e responsabilidade da SUR, o seguro obrigatório destinado aos acadêmicos da **Faculdade Redentor**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da assinatura, podendo qualquer das partes propor a sua revogação ou termino, desde que o mesmo seja denunciado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser emendado, através de Termo Aditivo, desde que cuidem os referidos acréscimos dos objetivos básicos do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos, compartilhadamente pelos signatários deste convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Cidade de Itaperuna - RJ para dirimir dúvidas porventura oriundas do presente Convênio.

E por estarem, assim ajustadas e acordadas, firma as partes o presente convênio em três vias de igual teor e forma, para que surjam efeitos legais, na presença de suas testemunhas.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII Nº122 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 13 de Julho de 2017

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Itaperuna, 14 de Junho de 2017.

ANDRÉ RAEI GOMES

Diretor de Graduação da SUR

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES
ÂNGELO GUARÇONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO
DE MIMOSO DO SUL (ES) –
SAAE**

PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS E OUTROS DE TECNOLOGIA ADEQUADA) À REALIZAÇÃO DE RECARGAS MENSIS PARA O BENEFÍCIO "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO", NA MODALIDADE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE 39 (TRINTA E NOVE) SERVIDORES EFETIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 2.189, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

**DATA DA ABERTURA DOS
ENVELOPES: DIA 28 DE JULHO DE
2017, ÀS 14:00H, NAS
DEPENDÊNCIAS DO SAAE**

LOCAL: SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL – ES, COM SEDE À PRAÇA CEL. PAIVA GONÇALVES Nº 80A, CENTRO – MIMOSO DO SUL/ES. CEP: 29400 – 000.

**INFORMAÇÕES E CÓPIA DOS
EDITAIS:** (028) 3555 – 1995, PELO E-MAIL: SAEMIMOSO@GMAIL.COM OU NO SITE: WWW.SAAEMIMOSO.COM.BR

ANA BÁRBARA SALLES PASCINI
PREGOEIRA